TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

1. **OBJETO**

O objeto desta dispensa é contratação de empresa para locação de retroescavadeira hidráulica: Força de escavação do braço de penetração 3.197 kg a Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroada 0.79 m³,

Potência bruta 89 hp a 58 kW

Pressão de alívio principal 3.393 mm

Velocidade máxima de deslocamento para frente 39,4 km/h

Peso Operacional 8.116 kg a 10.200 kg

Vazão da bomba hidráulica108 l/min

Força de escavação da caçamba traseira 4.978 kg

Bomba para implementos hidráulicos Sim

Capacidade de levantamento da carregadeira @ altura máxima 3.708 kg

Força de desagregação da carregadeira 4.867 kg

Tipo de Transmissão Power Shuttle

Profundidade máxima de escavação 4.356 mm

Potência Líquida do Motor SAE J134985 hp I 63 kW

Altura máxima de descarga 4.313 mm e/ou

Profundidade de escavação – Padrão 4.360 mm

Profundidade de escavação – Braço E Retraído 4.402 mm

Profundidade de escavação – Braço E Estendido 5.456 mm

Rotação da caçamba 205° a 360°

Cabine Fechada, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, será de responsabilidade da contratante, do município de Bernardo Sayão – TO.

**2- JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira hidráulica, com finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, compactação de solo, limpeza, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

0 presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 018/2022.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento forma! e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.’’

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência. ’’

No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação via dispensa de Licitação, em razão do montante totais e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 018/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

**5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 018/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo apresentado a melhor proposta para a administração pública que no caso de (procedimento fracassado), administração poderá se valer da proposta de melhor preços mais vantajosos para administração;

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO.**

A máquina pesada deverá ser entregue na cidade de Bernardo Sayão – TO, na Secretaria Municipal de Habitação, Infraestrutura e Obras, sempre que solicitados através de ordem de fornecimento. O prazo de entrega será em até 5(cinco) dias, após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Quantidade de produtos a serem adquiridos | | | |  |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Preço Unitário  Estimado | Preço Total Estimado |
| 1 | Contratação de empresa para locação de retroescavadeira hidráulica: Força de escavação do braço de penetração 3.197 kg a Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroada 0.79 m³  Potência bruta 89 hp a 58 kW  Pressão de alívio principal 3.393 mm  Velocidade máxima de deslocamento para frente 39,4 km/h  Peso Operacional 8.116 kg a 10.200 kg  Vazão da bomba hidráulica108 l/min  Força de escavação da caçamba traseira 4.978 kg  Bomba para implementos hidráulicos Sim  Capacidade de levantamento da carregadeira @ altura máxima 3.708 kg  Força de desagregação da carregadeira 4.867 kg  Tipo de Transmissão Power Shuttle  Profundidade máxima de escavação 4.356 mm  Potência Líquida do Motor SAE J134985 hp I 63 kW  Altura máxima de descarga 4.313 mm e/ou  Profundidade de escavação – Padrão 4.360 mm  Profundidade de escavação – Braço E Retraído 4.402 mm  Profundidade de escavação – Braço E Estendido 5.456 mm  Rotação da caçamba 205° a 360°  Cabine Fechada, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, será de responsabilidade da contratante do município de Bernardo Sayão – TO. | 100 horas | R$ 241,00 | R$ 24.166,67 |
|  | | | |  |

**7.1-** O valor estimado para essa contratação é de **R$ 24.166,67 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A descrição da solução como um todo, abrange locação de retroescavadeira com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, compactação de solo, limpeza, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

**9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação):

2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmbscpl2021@gmail.com.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**11 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federai 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **UNID.** | **FICHA** | **FUNÇÃO** | **SUB FUNÇÃO** | **PROGRAMA** | **PROJ.**  **ATIV.** | **CLASSIFICAÇÃO** | **FONTE** |
| 03.18.00 | 03.18.01 | 382 | 15 | 452 | 0103 | 2127 | 3.3.90.39.00 | 1.500 |

**13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

A seleção do fornecedor será com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pelas empresas proponentes.

**14 - DO PRAZO CONTRATUAL.**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

**15-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a:

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos quando da entrega dos produtos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as O demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com .as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

1. **-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
3. republicar o presente aviso com uma nova data;
4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
7. As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
15. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão - TO, 17 de abril de 2023.

Gerson da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Administração